Procedimento:	Credenciamento - Chamamento Público nº 002/2026
Processo Adm.:	nº 1034/2026
Processo Licitatório:	nº 045/2026
Objeto Geral:	Prestação de serviços especializados de assistência técnica pericial

Ata de Reunião e Deliberação da Comissão de Contratação

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08/07/2026), as 09:00 hr, reuniram-se na sala de sessões de licitação da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, os membros da Comissão de Contratação formalmente designados pela Portaria nº 22.772, de 16 de junho de 2025, os servidores Bruno Cezar Rosselli Medri, Cecília Henriqueta Sinibaldi Azadinho Miranda e Liliane Cristina Silva dos Santos, juntamente com a servidora Gláucia Oliveira do Nascimento Elias, integrante da Equipe de Apoio conforme designação disposta na Portaria nº 23.213, de 01 de dezembro de 2025. O propósito da presente sessão consistiu na análise jurídica, fiscal e técnica pormenorizada dos documentos de habilitação e da proposta mercadológica ofertada pela empresa proponente PERICIA MAPR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.960.354/0001-19, protocolada em 29 de junho de 2026, **visando especificamente ao credenciamento para o Item 03 – Assistência Técnica Pericial Contábil, estipulado sob o valor tarifário fixo de R$ 3.341,59 por processo judicial ou administrativo.**

Iniciados os trabalhos de verificação por esta Comissão de Contratação, amparada pelas competências conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constatou-se que a documentação atinente à Habilitação Jurídica com Contrato Social protocolado junto a JUCEMG, à Prova de Inscrição no CNPJ (Situação Cadastral Ativa), à Qualificação Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pela Justiça de Minas Gerais certificando que "NADA CONSTA") e as Declarações Obrigatórias de regularidade perante o trabalho de menores, assinada digitalmente pelo sócio administrador na exata data do protocolo, encontram-se em perfeita consonância com os ditames editalícios. Ademais, o Catálogo Técnico e a Proposta de Honorários apresentados alinharam-se substancialmente ao escopo de serviços demandado pela municipalidade (Item 03 – Assistência Técnica Pericial Contábil).

No âmbito da regularidade fiscal, verificou-se que todas as certidões apresentadas encontram-se perfeitamente regulares e válidas frente à data do protocolo em 29/06/2026, a saber: Certidão Negativa de Tributos Federais e DAU, emitida em 27/01/2026, com validade até 26/07/2026; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), nº 2026060904476428935806, com validade de 09/06/2026 a 08/07/2026; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nº 58166685/2026, expedida em 29/06/2026, com validade até 26/12/2026; Certidão Negativa Estadual – MG, com validade até 23/09/2026; e Certidão Negativa Municipal (Sede/BH), nº 37.906.132, emitida em 25/06/2026, com vigência até 25/07/2026. Igualmente regular mostrou-se a Habilitação Técnica no

Processo 1034/2026. Assinado por 4 pessoas: BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI, LILIANE SANTOS, CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5E2021862D85468EBEB71133A3606727

Conselho de Classe, constando a pessoa jurídica sob registro MG-019045/O-5 no Conselho Regional de Contabilidade.

Não obstante a regularidade dos blocos acima referidos, a análise estrita e cruzada da documentação **evidenciou irregularidade de vício formal na comprovação da qualificação técnica** para atuação em perícias judiciais. A licitante anexou o documento intitulado "008_amostra de serviços.pdf", que consiste unicamente em listagem redigida pela própria empresa, elencando numerações de processos judiciais com indicação de partes, tipo de atuação (tais como "OFICIAL CÁLCULO", "ASSISTENTE IMPUGNAÇÃO", entre outros) e dados de identificação processual. O referido documento não goza de fé pública, consistindo em mera declaração unilateral da própria empresa interessada.

Reforça-se expressamente que, não obstante o extenso rol de atuações em processos judiciais listado pela empresa, trata-se tão somente de declaração do próprio licitante, que deve ser necessariamente comprovada por meio de outros documentos oficiais e hábeis à demonstração da efetiva experiência técnica, tais como: Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atestem a efetiva prestação de serviços pela licitante, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Cópia de decisão judicial de homologação de laudo pericial que demonstre a efetiva participação do profissional em processo judicial na qualidade de perito; Cópia de despacho ou decisão judicial de nomeação do profissional como Perito do Juízo, instrumento oficial que atesta a designação pelo magistrado; Cópia da petição de indicação de assistente técnico protocolada pela parte no processo judicial, acompanhada do respectivo despacho judicial de deferimento, quando houver; e Certidões emitidas por Tribunais (Justiça Estadual, Justiça Federal ou Justiça do Trabalho) que atestem a atuação do profissional em processos específicos, contendo identificação do processo, data e função exercida.

A exigência de comprovação documental externa, encontra respaldo na necessidade de a Administração Pública aferir, com segurança e objetividade, a real capacidade técnica do licitante para a prestação do serviço pretendido, em conformidade com o princípio da eficiência e com a finalidade de garantir a qualidade da contratação pública.

Frente ao cenário fático-jurídico delineado, considerando que a pendência apontada se refere a uma complementação documental de condição preexistente, e orientando-se pelo princípio do formalismo moderado, esta Comissão de Contratação constata que o item 8.8 do Edital nº 002/2026 permite expressamente o saneamento documental para falhas formais mediante o envio de documentos complementares.

Em consonância com o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração a conceder prazo razoável para regularização de falhas formais, esta Comissão de Contratação deliberou por unanimidade pela **INABILITAÇÃO PROVISÓRIA** da empresa PERICIA MAPR LTDA, **abrindo-se prazo razoável de 05 dias úteis** para que a proponente apresente a documentação complementar necessária à regularização da pendência identificada.

Adverte-se que o não atendimento da diligência de saneamento no prazo estipulado acarretará a **INABILITAÇÃO** sumária da proponente, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Processo 1034/2026. Assinado por 4 pessoas: BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI, LILIANE SANTOS, CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5E2021862D85468EBEB71133A3606727

Nada mais havendo a tratar, determinou-se a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, segue devidamente assinada de forma eletrônica por todos os presentes.

Assinaturas e Encerramento

Bruno Cezar Rosselli Medri Comissão de Contratação Membro	Cecília Henriqueta Sinibaldi A. M. Miranda Comissão de Contratação Membro
Liliane Cristina Silva dos Santos Comissão de Contratação Membro	Gláucia Oliveira do Nascimento Elias Equipe de Apoio Membro

Processo 1034/2026. Assinado por 4 pessoas: BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI, LILIANE SANTOS, CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/publico/assinaturas/5E2021862D85468EBEB71133A3606727

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
5E2021862D85468EBEB71133A3606727

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI em 08/07/2026 15:22:10
  CPF:***.***-.518-64
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA
- Assinante: LILIANE SANTOS em 08/07/2026 15:23:34
  CPF:***.***-.688-12
  Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO em 08/07/2026 15:32:24
  CPF:***.***-.998-02
  Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: GLAUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ELIAS em 08/07/2026 15:33:06
  CPF:***.***-.428-73
  Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT